



CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE INFORMÁTICA - CIN

Rua Dr. Ramalho Franco, 340 - Térreo - Centro - CEP 16300 000- Penápolis - SP

CNPJ - 51.109.593/0001-60 - Fone: (18) 3652-7146 - Fax: (18) 3652-3239

EDITAL PREGÃO PRESENCIAL N.º 001/2014

12/11/2014

A COORDENADORA GERAL DO CIN, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei, e pelo Ato 001/2013, torna público que de acordo com o Estatuto, Regimento Interno, e Ato 002/2014, encontra-se aberto neste Consórcio Intermunicipal de Informática-CIN, o Pregão Presencial n.º 001/2014, destinado à **aquisição de 05 (cinco) Licenças de Uso de Ferramentas para Desenvolvimento Rápido de Aplicações (multi-plataforma)**, sob o regime de menor preço, sendo que a cópia do Edital encontra-se disponível no site www.infocin.com.br e as informações poderão ser adquiridas na sede do CIN, situado na rua Doutor Ramalho Franco, 340- térreo- centro- Penápolis -SP., telefones (18) 3652-3239 e 3652-7146. Os envelopes de n.º 01 e n.º 02 serão recebidos até às **09:00** horas do dia **28/11/2014**. A Sessão Pública de lances será realizada no mesmo dia e horário.

1 – O OBJETO DA LICITAÇÃO

1.1 – Aquisição de **05 (cinco)** Licenças de Uso de uma Solução de Desenvolvimento Rápido de Aplicações Multiplataforma para desenvolvimento de aplicações Web e de Mobilidade (smartphones e tablets), tanto para aplicações online como off-line, no termo de referência anexo I deste edital.

2 – CONDIÇÕES PARA PARTICIPAR

2.1 – No dia e horário acima determinado, será realizada sessão pública, para recebimento dos envelopes contendo as propostas e a documentação, devendo o interessado ou seu representante, identificar-se e comprovar a existência dos necessários poderes para formulação de propostas e para a prática de todos os demais atos inerentes ao certame.

3 – DA REPRESENTAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO

3.1 – O proponente deverá se apresentar para credenciamento junto ao Pregoeiro ou à Pregoeira no dia **28/11/2014**, às **09:00** horas, por um representante que, devidamente munido de documento que o credencie a participar deste procedimento licitatório, venha a responder por sua representada.

3.2 – O credenciamento far-se-á por meio da apresentação dos seguintes documentos:

3.2.1 – RG (Carteira de Identidade);



CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE INFORMÁTICA - CIN

Rua Dr. Ramalho Franco, 340 - Térreo - Centro - CEP 16300 000- Penápolis - SP

CNPJ - 51.109.593/0001-60 - Fone: (18) 3652-7146 - Fax: (18) 3652-3239

3.2.2 – Instrumento público de procuração ou instrumento particular com firma reconhecida, com amplos poderes para praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, assim como cópia autenticada do estatuto ou contrato social da empresa, no qual conste os dados de quem outorgou a referida procuração.

3.2.3 – Em sendo sócio, proprietário, dirigente ou assemelhado da empresa proponente, deverá apresentar cópia autenticada do respectivo estatuto ou contrato social, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos, e assumir obrigações em decorrência de tal investidura.

3.2.4 – Os interessados ou seus representantes deverão apresentar declaração dando ciência de que cumprem plenamente os requisitos de habilitação.

3.2.5 – As empresas que desejarem utilizar-se dos benefícios da Lei Complementar nº 123/2006 deverão apresentar declaração, sob as penas da lei, de que cumprem os requisitos legais para a qualificação como microempresa ou empresa de pequeno porte, estando aptas a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos artigos 42 a 49 da Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006, devidamente assinado pelo responsável legal da empresa, conforme anexo II.

3.2.6 – As declarações acima mencionadas (itens 3.2.4 e 3.2.5) deverão ser apresentadas fora dos envelopes.

4 – DA APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS

4.1 – O proponente deverá apresentar a sua proposta em um envelope fechado, com indicação de que se trata de “ENVELOPE PROPOSTA”, para o PREGÃO PRESENCIAL N.º **01/2014**, devendo a mesma ser emitida em uma via, datilografada ou emitida por processo eletrônico devidamente assinada, contendo:

a) Razão Social, número do CNPJ e endereço completo da empresa.

b) Preço unitário e total da Ferramenta.

b.1) Os preços contidos na proposta deverão incluir todos os custos e despesas e impostos, devendo o produto ser entregue sem ônus adicional..

c) Validade da proposta, que não deverá ser inferior a 30 dias, a contar da Sessão Pública de lances deste Pregão.

d) Condição de pagamento: à vista, após entrega e validação pela equipe técnica dos sistemas adquiridos.

e) Prazo de entrega do produto: prazo máximo de 05 (cinco) dias, a partir da data de assinatura do contrato.

e) Declaração de aceitação plena e total das condições deste Edital.

f) A empresa deverá anexar em seu envelope proposta catálogo técnico, no qual constem as especificações do produto proposto.



CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE INFORMÁTICA - CIN

Rua Dr. Ramalho Franco, 340 - Térreo - Centro - CEP 16300 000- Penápolis - SP

CNPJ - 51.109.593/0001-60 - Fone: (18) 3652-7146 - Fax: (18) 3652-3239

4.2 – Os catálogos serão analisados quanto às especificações técnicas, logo após a abertura dos “envelopes-proposta”. As empresas que apresentarem catálogos que não atenderem ao solicitado serão automaticamente desclassificadas.

5 – DA APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS

5.1 – O proponente deverá apresentar em um envelope fechado, com indicação de que se trata de “ENVELOPE DOCUMENTAÇÃO”, para o PREGÃO PRESENCIAL N^o **001/2014**, devendo conter:

- a) Registro empresarial na Junta Comercial, no caso de empresário individual;
- b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social atualizado e registrado na Junta Comercial, em se tratando de sociedade empresária ou cooperativa;
- c) Documentos de eleição ou designação dos atuais administradores, tratando-se de sociedades empresárias ou cooperativas;
- d) Ato constitutivo atualizado e registrado no Registro Civil de Pessoas Jurídicas tratando-se de sociedade não empresária, acompanhado de prova da diretoria em exercício;
- e) Decreto de autorização em se tratando de sociedade empresária estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.
- f) Em se tratando de cooperativas, registro da sociedade cooperativa perante a entidade estadual da Organização das Cooperativas Brasileiras, nos termos do artigo 107 da Lei Federal n^o 5.764, de 14 de julho de 1971, e em atendimento ao disposto no artigo 1^o, parágrafo 2^o, do Decreto Estadual n^o 57.159, de 21 de julho de 2011.
- g) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ);
- h) Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual relativo à sede ou ao domicílio da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto do certame;
- i) Certidão de regularidade de débito com a Fazenda Estadual, da sede ou do domicílio da licitante;
- j) Certidão de regularidade de débito para com o Sistema de Seguridade Social (INSS) e o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);
- k) Certidão Conjunta Negativa de Débitos ou Positiva com efeitos de Negativa relativa a tributos federais e dívida ativa da União.
- l) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a



CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE INFORMÁTICA - CIN

Rua Dr. Ramalho Franco, 340 - Térreo - Centro - CEP 16300 000- Penápolis - SP

CNPJ - 51.109.593/0001-60 - Fone: (18) 3652-7146 - Fax: (18) 3652-3239

apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.

m) Certidão negativa de falência, concordata, recuperação judicial e extrajudicial, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica;

n) Declaração subscrita, por representante legal da licitante, elaborada em papel timbrado, atestando que:

n.1) se encontra em situação regular perante o Ministério do Trabalho;

n.2) inexistente impedimento legal para licitar ou contratar com a Administração pública;

5.2 – A documentação deverá ser apresentada em cópia autenticada ou original extraído via internet.

5.3 – Para as certidões que não conste validade, as mesmas deverão ter a data de expedição com no máximo 06 (seis) meses anteriores a data de abertura dos envelopes.

5.4 – As microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, de acordo com o art. 43 parágrafos 1º e 2º.

6 – DA SESSÃO PÚBLICA

6.1 – No dia **28/11/2014**, às **09:00** horas, na Sala de Reuniões do Consórcio Intermunicipal de Informática -CIN, sito à Rua Doutor Ramalho Franco, 340 –térreo –centro- Penápolis- SP., terá início a Sessão Pública deste Pregão, com o recebimento dos envelopes contendo as propostas e a documentação e a declaração constante do item 3.2.3, devendo o interessado ou seu representante, identificar-se e comprovar a existência dos necessários poderes para formulação de propostas e para a prática de todos os demais atos inerentes ao certame.

6.2 – Declarada a abertura da Sessão pelo Pregoeiro, não mais serão admitidos novos proponentes. Neste momento, os participantes entregarão os envelopes, procedendo-se inicialmente a abertura dos envelopes contendo as propostas, verificando-se a sua conformidade com os requisitos estabelecidos no instrumento convocatório.

6.3 – Após análise das propostas apresentadas o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela, poderão fazer novos lances verbais e sucessivos, até a proclamação do vencedor.



CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE INFORMÁTICA - CIN

Rua Dr. Ramalho Franco, 340 - Térreo - Centro - CEP 16300 000- Penápolis - SP

CNPJ - 51.109.593/0001-60 - Fone: (18) 3652-7146 - Fax: (18) 3652-3239

6.4 – Não havendo pelo menos 03 (três) ofertas nas condições definidas no inciso anterior, poderão os autores das menores propostas, até o máximo de 03 (três), oferecer novos lances verbais e sucessivos, quaisquer que sejam os preços oferecidos.

6.5 – Examinada a proposta classificada em primeiro lugar, quanto ao objeto e valor, caberá ao pregoeiro decidir motivadamente a respeito da sua aceitabilidade.

6.6 – Encerrada a etapa competitiva e ordenadas as ofertas, o pregoeiro procederá a abertura do invólucro contendo os documentos de habilitação do licitante que apresentou a menor proposta, para verificação do atendimento das condições fixadas no Edital, em caso positivo, o licitante será declarado vencedor.

6.7 – Se a oferta não for aceitável ou se o licitante desatender às exigências habilitatórias, o pregoeiro examinará as ofertas subseqüentes e a qualificação dos licitantes, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma que atenda ao Edital, sendo declarado vencedor.

6.8 – Nas situações previstas nos itens 6.5 e 6.7, o pregoeiro poderá negociar diretamente com o proponente para que seja obtido o melhor preço.

6.9 – Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, quando, a critério do Pregoeiro lhe será concedido o prazo de 03 (três) dias para apresentação das razões do recurso, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contra-razões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

6-10 – O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

6.11 – A falta de manifestação imediata e motivada do licitante importará a decadência do direito de recurso e a adjudicação do objeto da licitação pelo pregoeiro ao vencedor.

6.12 – Decididos os recursos, a autoridade competente fará a adjudicação do objeto da licitação ao licitante vencedor.

7 – DO JULGAMENTO

7.1 – Para julgamento e classificação das propostas, será adotado o critério de menor preço, desde que atendidas as exigências do Edital.

8 – DO CONTRATO

8.1 – A empresa vencedora será convocada para assinar o contrato, depois de decididos os recursos, no prazo de até 05 dias úteis, após a homologação.

8.2 – Se o licitante vencedor, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, aplicar-se-á o disposto no item 9.2.



CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE INFORMÁTICA - CIN

Rua Dr. Ramalho Franco, 340 - Térreo - Centro - CEP 16300 000- Penápolis - SP

CNPJ - 51.109.593/0001-60 - Fone: (18) 3652-7146 - Fax: (18) 3652-3239

9 – VALIDADE DA PROPOSTA

9.1 – A proposta deverá ter validade mínima de 30 (trinta) dias.

9.2 – A empresa vencedora, convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios, pelo prazo de até 05 anos.

10 – DAS PENALIDADES

10.1 – O atraso injustificado no fornecimento do objeto ensejará multa de 20% (vinte por cento) do valor do contrato que será deduzida dos pagamentos que lhe forem devidos, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

10.2 – Pela inexecução total ou parcial do contrato a Administração poderá aplicar:

- a) advertência;
- b) multa de 1,0% do valor do contrato, por dia de atraso, a qual será deduzida do pagamento.
- c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com Órgãos Públicos de acordo com o item 9.2.

11 – CONDIÇÕES GERAIS

11.1 – Não serão admitidos os participantes que por algum motivo, já tiveram seus contratos com o Consórcio Intermunicipal de Informática - CIN, rescindidos antes do término, por questões que tenham acarretado problema ou dano ao Município.

11.2 – Todas as obrigações tributárias, fiscais, previdenciárias e ou sociais decorrentes do fornecimento, objeto do contrato a ser firmado com a licitante vencedora, bem como pelos danos e prejuízos que a qualquer título causar à contratante e/ou a terceiros em decorrência da execução do contrato resultante desta licitação, serão de inteira responsabilidade da licitante contratada, até o término do contrato.

11.3 – O prazo máximo para entrega do produto é de 5 (cinco) dias a contar da data da assinatura do contrato.

11.4 – O proponente deverá mencionar em sua nota fiscal o número da conta bancária da empresa, uma vez que os pagamentos serão efetuados mediante crédito bancário.

11.5 – Para a presente aquisição serão utilizados recursos próprios do CIN.

12 – DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL



CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE INFORMÁTICA - CIN

Rua Dr. Ramalho Franco, 340 - Térreo -Centro – CEP 16300 000- Penápolis – SP

CNPJ – 51.109.593/0001-60 - Fone: (18) 3652-7146 - Fax: (18) 3652-3239

12.1 – Lei 10.520, de 17 de Julho de 2.002.

12.2 – Lei 8666/93 e suas alterações.

12.3 – Artigos 4º, 5º e 11º do Decreto Federal 6.204/07.

12.4 – Artigos 3º, 42º, 43º, 44º e 45º da Lei Federal Complementar 123/06.

13 - INTEGRAM O PRESENTE EDITAL:

Anexo I – Termo de Referência (Especificações Técnicas);

Anexo II - Declaração de ME ou EPP;

Anexo III - Declaração Ministério do Trabalho;

Anexo IV - Declaração de Inexistência de Impedimento em contratar com a administração Pública;

Anexo V - Minuta de Contrato;

Anexo VI - Termo de Ciência e Notificação do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo.

14 – DO FORO

14.1 – O Foro competente para dirimir quaisquer dúvidas surgidas em decorrência desta licitação é o da Comarca de Penápolis-SP, excluído qualquer outro por mais privilegiado que seja.

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE INFORMÁTICA – CIN

Penápolis, 12 de novembro de 2.014.

ANTONIA VOILÊ FERNANDES MARTINES CASTILHO

Coordenadora Geral do CIN

ANEXO - I

Termo de referência

1. Objetivo

O presente Memorial Descritivo tem por objetivo a aquisição de **05 (cinco)** Licenças de IDE (Integrated Development Environment) de uma Solução de Desenvolvimento Rápido de Aplicações Multi-plataforma para o desenvolvimento de aplicações Web e de Mobilidade (smartphones e tablets), tanto para aplicações online como off-line, composta dos seguintes softwares:

Caso a licença do IDE (Integrated Development Environment), não possua gerador de códigos para aplicações Web na linguagem Java deverá constar no valor da proposta 01 (uma) licença deste gerador;

Caso a licença do IDE (Integrated Development Environment), não possua gerador de códigos para aplicações Web e Windows na linguagem C#, deverá constar no valor da proposta 03 (três) licença deste gerador;

Caso a licença do IDE (Integrated Development Environment), não possua gerador de códigos de códigos nativos para aplicação de mobilidade (smartphones e tablets) tanto para operação online e off-line, para os sistemas Androide, BlackBerry, IOs e Windows 8 deverá constar no valor da proposta 01 (uma) licença deste gerador;

2. Características detalhadas da solução.

- Inexistência de “run-time”, ou seja, uma vez que a aplicação entre em produção, ela não deve depender da Solução de Desenvolvimento Rápido de Aplicações para funcionar;
- Dar suporte às etapas de prototipação, implementação, documentação e manutenção, do ciclo de vida da aplicação;
- Trabalhar com o conhecimento. Ser capaz de adaptar automaticamente uma base de conhecimento de determinada aplicação e reutilizá-la em outras;
- Permitir o desenvolvimento baseado no conhecimento e independentemente da plataforma;
- Desenhar e normalizar em terceira forma normal a base de dados;
- Permitir desenhar o modelo de dados a partir das visões de dados dos usuários;
- Geração automática de 100% da base de dados para os principais softwares de banco de dados do mercado (Microsoft SQL Server, MySQL, Oracle, PostgreSQL, IBM DB2 e Informix), permitindo assim que a qualquer momento em que se queira, possa ser mudado o software de banco de dados, sem custos adicionais e tempo de migração;
- Reorganizar a base de dados e regerar os programas da aplicação, adaptando-se a novos objetos ou mudanças em objetos existentes;
- A partir da base de dados existente, gerar os programas da aplicação;
- Permitir capacidade de construção de protótipos de tela para validação dos requisitos de software;
- Gerar automaticamente, 100% dos códigos de programação das aplicações Web nas linguagens Java, .Net e Ruby;
- Gerar automaticamente, 100% dos códigos nativos de programação das aplicações de Mobilidade, tanto para smartphones como tablets, para dos sistemas operacionais Androide, BlackBerry, IOs e Windows 8.
- Gerar aplicações para os sistemas operacionais LINUX, Windows Server e Windows;
- Suporte aos servidores de aplicações Web Microsof IIS, Apache e WebSphere;

- Suporte para execução nos navegadores Internet Explorer, Firefox e Chrome;
- Possibilitar a geração de aplicações na arquitetura de múltiplas camadas, baseadas em Web, Client/Server e centralizadas;
- Permitir a integração com as ferramentas do Microsoft Office;
- Permitir a integração com outras tecnologias através de DDLs;
- Dar suporte para a manipulação de arquivos de texto e XML;
- Gerar relatórios para o formato texto e PDF;
- Dar suporte para os tipos de dados padrão dos gerenciadores de banco de dados, incluindo imagens;
- Dar suporte para o conceito de Master Pagers e uso de estilos visuais;
- Permitir colaboração e gerenciamento do desenvolvimento em equipe integrando profissionais em locais remotos;
- Possuir IDE (Integrated Development Environment), com editores para telas, menus e relatórios de modo texto;
- Possuir gerador de Protótipos 100% funcionais;
- Geração automática da documentação da aplicação, incluindo diagramas de banco de dados e diagramas de transações;
- Possuir analisador de impacto e propagador das mudanças, antes de sua efetivação;
- Permitir a manutenção automática da integridade referencial do banco de dados e da integridade transacional;
- Possuir ferramenta para reengenharia de banco de dados padrão SQL;
- Possuir gerador de relatórios próprio;
- Permitir controle de Versões – versionamento de objetos com manutenção de histórico e disponibilidade de funções de comparação;
- Possuir Debugger integrado;
- Permitir a instalação automática de aplicações para Windows;
- Permitir o controle de licenças instaladas em servidor para permitir compartilhamento de utilização;
- Permitir programação através de linguagem declarativa;
- Possuir ferramenta para criar diagramas de processos no padrão BPMN (Business Process Modeling Notation);
- Integrar ferramenta de extração de dados, Data Warehousing e Workflow;
- Permitir referência cruzada entre objetos e atributos de dados da aplicação.

3. Garantia

A contratada deverá oferecer, sem nenhum custo adicional, garantia de suporte técnico e atualização do objeto contratado, que forem lançados no mercado pelo fabricante, durante 12 (doze) meses a partir do respectivo Termo de Recebimento Definitivo do objeto, na forma prevista neste Memorial Descritivo que integra o edital.

4. Manutenção

A contratada deverá oferecer, após o período de garantia, serviços de manutenção que incluam tanto o suporte técnico como o recebimento de novas versões do objeto contratado, mediante pagamento de taxa anual, cujo valor vigente deverá ser informado na proposta.



CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE INFORMÁTICA - CIN

Rua Dr. Ramalho Franco, 340 - Térreo - Centro - CEP 16300 000- Penápolis - SP

CNPJ - 51.109.593/0001-60 - Fone: (18) 3652-7146 - Fax: (18) 3652-3239

ANEXO - II

Declaração

DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA - ME,

OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE - EPP

Empresa....., inscrita no CNPJ nº, por intermédio de seu representante legal o (a) Sr (a) portador (a) da Carteira de Identidade nº e do CPF nº **DECLARA**, sob as penas da Lei, que cumpre os requisitos legais para a qualificação como **MICROEMPRESA-ME**, ou **EMPRESA DE PEQUENO PORTE-EPP**, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos artigos 42 a 49 da **LEI COMPLEMENTAR Nº 123, de 14/12/2006**.

Carimbo e assinatura do
Representante legal da empresa



CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE INFORMÁTICA - CIN

Rua Dr. Ramalho Franco, 340 - Térreo -Centro – CEP 16300 000- Penápolis – SP

CNPJ – 51.109.593/0001-60 - Fone: (18) 3652-7146 - Fax: (18) 3652-3239

ANEXO – III

Declaração do Ministério do Trabalho

Eu _____(nome completo), representante legal da empresa
_____ (nome da pessoa jurídica), interessada em participar no
Pregão Presencial 01/2014, do CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE INFORMÁTICA – CIN , declaro, sob as
penas da lei, que, nos termos do artigo 27, § 6º da Lei nº 6544, de 22 de novembro de 1989, a
_____ (nome da pessoa jurídica) encontra-se em situação regular perante
o Ministério do Trabalho, no que se refere à observância do disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da
Constituição Federal.

Data e assinatura do representante legal da empresa.



CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE INFORMÁTICA - CIN

Rua Dr. Ramalho Franco, 340 - Térreo -Centro – CEP 16300 000- Penápolis – SP

CNPJ – 51.109.593/0001-60 - Fone: (18) 3652-7146 - Fax: (18) 3652-3239

ANEXO - IV

Declaração de Inexistência de Impedimento

Eu _____(nome completo), representante legal da empresa
_____ (nome da pessoa jurídica), interessada em participar
no Pregão Presencial 01/2014, do CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE INFORMÁTICA – CIN, declaro, sob
as penas da lei, que a empresa abaixo identificada não tem qualquer impedimento legal para
licitar ou contratar com a Administração.

Data e assinatura do representante legal da empresa.



CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE INFORMÁTICA - CIN

Rua Dr. Ramalho Franco, 340 - Térreo - Centro - CEP 16300 000- Penápolis - SP

CNPJ - 51.109.593/0001-60 - Fone: (18) 3652-7146 - Fax: (18) 3652-3239

ANEXO - V

CONTRATO N° XXX/2014

Aos _____ dias do mês de _____ do ano: de dois mil e catorze, nesta cidade de Penápolis, Estado de São Paulo, o CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE INFORMÁTICA – CIN, neste ato representado pela Senhora xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, portadora da Cédula de Identidade RG n° xxxxxxxxxxxxxx e do CPF n° xxxxxxxxxxxxxx, doravante designado simplesmente CONTRATANTE e, de outro lado, a empresa _____, com sede na Rua _____ (Bairro), CEP _____, (Cidade) - (Estado), inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda sob o n° _____, doravante designada CONTRATADA, neste ato representada por _____ e pelos mesmos foi dito na presença das testemunhas ao final consignadas, que em face da adjudicação efetuada na licitação na modalidade **Pregão Presencial n.º 001/2014**, pelo presente instrumento avençam um contrato de **aquisição de 05 (cinco) Licenças de Uso de Ferramentas para Desenvolvimento Rápido de Aplicações (multi-plataforma)**, sujeitando-se às normas da Lei federal n.º. 10.520, dê 17 de julho de 2002, subsidiariamente, no que couberem, as disposições da Lei federal n° 8.666, de 21 de junho de 1993, e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie, inclusive as suas respectivas alterações e às seguintes cláusulas e condições que reciprocamente outorgam e aceitam:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

A presente licitação tem por objeto a Aquisição de **05 (cinco) Licenças de Uso de uma Solução de Desenvolvimento Rápido de Aplicações Multiplataforma** para desenvolvimento de aplicações Web e de Mobilidade (smartphones e tablets), tanto para aplicações online como off-line, no termo de referência anexo I deste edital.

PARÁGRAFO ÚNICO

O direito às licenças de uso dos softwares inclui a manutenção, o suporte e a atualização dos softwares aludidos no caput deste artigo, pelo prazo de 12 (meses), contados a partir da data da assinatura deste contrato.

CLÁUSULA SEGUNDA - DOS PRAZOS, DAS CONDIÇÕES E DO LOCAL DE ENTREGA DO OBJETO DA LICITAÇÃO

As licenças devem ser instaladas no prazo máximo de 30 (trinta) dias após a assinatura do contrato, na na sede do CIN, situado na rua Doutor Ramalho Franco, 340- térreo- centro, Penápolis, Estado de São Paulo.

PARÁGRAFO PRIMEIRO



CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE INFORMÁTICA - CIN

Rua Dr. Ramalho Franco, 340 - Térreo - Centro - CEP 16300 000- Penápolis - SP

CNPJ - 51.109.593/0001-60 - Fone: (18) 3652-7146 - Fax: (18) 3652-3239

Todas as despesas (embalagem, seguros, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários) decorrentes da compra correrão por conta da contratada.

PARÁGRAFO SEGUNDO

Os serviços de assistência técnica e os de manutenção e atualização deverão ser prestados ininterruptamente pelo período de 12 (doze) meses, contados a partir da data da instalação dos softwares, por técnicos credenciados pela CONTRATADA, correndo por sua conta e responsabilidade o deslocamento destes técnicos até o local de instalação do software, nos termos da cláusula quarta.

PARÁGRAFO TERCEIRO

As licenças de uso deverão ser entregues acompanhadas do número da licença de importação ou documento equivalente e da fatura comercial com as especificações.

PARÁGRAFO QUARTO

A CONTRATADA deverá fornecer, juntamente com as licenças de uso, todas as mídias no formato digital, em embalagens do próprio fabricante. Nas embalagens deverão vir toda documentação técnica do fabricante, em formato impresso ou em mídia eletrônica.

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO

O objeto do presente contrato será recebido provisoriamente em até 05 (cinco) dias úteis, contados da data da entrega dos bens, no local e endereço indicados no parágrafo primeiro da cláusula segunda.

PARÁGRAFO PRIMEIRO

Por ocasião da entrega, o fornecedor deverá colher no comprovante respectivo a data, o nome, o cargo, a assinatura e o número do Registro Geral (RG), emitido pela Secretaria de Segurança Pública, do servidor do CONTRATANTE responsável pelo recebimento.

PARÁGRAFO SEGUNDO

Constatadas irregularidades no objeto contratual, o CONTRATANTE poderá:

1. se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo o contrato, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

1.1. na hipótese de substituição, a CONTRATADA deverá fazê-la em conformidade com a indicação do CONTRATANTE, no prazo máximo de 03 (três) dias, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado.

2. se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes, rescindir o contrato, sem prejuízo das penalidades cabíveis.



CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE INFORMÁTICA - CIN

Rua Dr. Ramalho Franco, 340 - Térreo - Centro - CEP 16300 000- Penápolis - SP

CNPJ - 51.109.593/0001-60 - Fone: (18) 3652-7146 - Fax: (18) 3652-3239

3. na hipótese de complementação, a CONTRATADA deverá fazê-la em conformidade com a indicação do CONTRATANTE, no prazo máximo de 03 (três) dias, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado.

PARÁGRAFO TERCEIRO

O recebimento do objeto dar-se-á definitivamente num prazo máximo de até 10 (dez) dias úteis, após *recebimento* provisório, após verificado o atendimento integral da quantidade e das especificações contratadas, mediante Termo de Recebimento Definitivo ou Recibo, a ser firmado.

CLÁUSULA QUARTA — DA GARANTIA E ASSISTÊNCIA TÉCNICA DO PRODUTO

A CONTRATADA oferecerá garantia de suporte técnico e atualização da solução contratada, que forem lançadas no mercado pelo fabricante, durante 12 (doze) meses, a partir da data da assinatura deste contrato, e de acordo com o previsto no Memorial Descritivo.

PARÁGRAFO PRIMEIRO

Durante o prazo de vigência de garantia, a CONTRATADA deverá prestar assistência técnica consistentes em:

1. Manutenção Corretiva: Consiste em substituições da Solução com a finalidade de corrigir erros de programação, se necessário, para permitir que a Solução seja executada em conformidade.
2. Atualização de Versão: realizar modificações arquitetônicas, melhorias e correções *de* talhas; permitir baixar novas versões e atualizações através do site na internet; oferecer flexibilidade para registrar seus casos através do site Suporte ao Cliente Onune com número ilimitado de casos por ano; garantir o direito ao recebimento ou download de atualizações conforme sejam disponibilizadas; indicar um número telefônico tipo "0800" (tarifação reversa), ou outro que permita ligação local, para abertura dos chamados de suporte.

PARÁGRAFO SEGUNDO

Todas as despesas havidas no período de garantia, com relação à atualização e manutenção da Solução (software), tais como transporte e mão de obra, correrão por conta da CONTRATADA, não cabendo à CONTRATANTE quaisquer ônus.

CLÁUSULA QUINTA — DOS PREÇOS

A contratada obriga-se a executar os serviços, objeto deste contrato, pelo valor total de R\$ _____ (), constante de sua proposta comercial, no qual estão incluídos todos os custos diretos e indiretos, bem como os encargos, benefícios e despesas indiretas (BDJ) e demais despesas de qualquer natureza.

PARÁGRAFO ÚNICO

Os preços permanecerão fixos e irrevogáveis.



CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE INFORMÁTICA - CIN

Rua Dr. Ramalho Franco, 340 - Térreo - Centro - CEP 16300 000- Penápolis - SP

CNPJ - 51.109.593/0001-60 - Fone: (18) 3652-7146 - Fax: (18) 3652-3239

CLÁUSULA SEXTA - DA FORMA DE PAGAMENTO

O pagamento será efetuado em 30 (trinta) dias, contados da apresentação fiscal/fatura e após o respectivo Termo de Recebimento Definitivo do objeto ou Recibo, na forma no parágrafo terceiro da cláusula terceira.

PARÁGRAFO PRIMEIRO

As notas fiscais/faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas à CONTRATADA e seu vencimento ocorrerá 30 (trinta) dias após a data de sua apresentação válida.

PARÁGRAFO SEGUNDO

O pagamento será feito mediante crédito aberto em conta corrente em nome da CONTRATADA cujos dados deverão constar na nota fiscal emitida.

PARÁGRAFO TERCEIRO

Havendo atraso nos pagamentos, sobre a quantia devida incidirá correção monetária, calculado pela variação do IPC FIPE, ou outro que vier a substituí-lo, bem como juros moratórios, estes à razão de 0,5% ao mês, calculados pro rata tempore, em relação ao atraso verificado.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA VIGÊNCIA

O contrato terá vigência por 12 (doze meses) a contar da data de sua assinatura.

PARÁGRAFO ÚNICO

As estipulações relativas às obrigações da CONTRATADA não se vinculam ao prazo acima indicado, ficando a CONTRATADA obrigada à prestação de assistência técnica no prazo da garantia dos bens, nos termos da Cláusula Quarta.

CLÁUSULA OITAVA — DO VALOR DO CONTRATO E DOS RECURSOS

O valor do presente contrato é de R\$ _____ para o presente exercício e onerará recursos orçamentários Unidade de Despesa 05.01.00 - Funcional - 04.122.0001.1.001.01.1000 Dotação - 4.4.90.52.00 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE



CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE INFORMÁTICA - CIN

Rua Dr. Ramalho Franco, 340 - Térreo - Centro - CEP 16300 000- Penápolis - SP

CNPJ - 51.109.593/0001-60 - Fone: (18) 3652-7146 - Fax: (18) 3652-3239

CLÁUSULA NONA - DA GARANTIA DE EXECUÇÃO CONTRATUAL

Não será exigida a prestação de garantia para a contratação resultante desta licitação.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

Além das obrigações constantes em cláusulas próprias deste contrato, do Edital de Licitação e seus anexos, em especial as definidas nos diplomas federal e estadual sobre licitações, cabe à CONTRATADA:

1. Designar, por escrito, o funcionária responsável para resolução de eventuais ocorrências durante a execução deste contrato, relativas à assistência técnica dos softwares e dos bens adquiridas;
2. Zelar pela fiel execução deste contrato, utilizando-se de todos os recursos materiais e humanos necessários.
3. Arcar com todas as despesas diretas e indiretas relacionadas com contrato, tais como transportes, frete, carga e descarga etc...
4. Cumprir as posturas do Município e as disposições legais estaduais e federais que interfiram na execução do contrato;
5. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação indicada no preâmbulo deste termo;
6. Dar ciência imediata e por escrito ao CONTRATANTE sobre qualquer anormalidade que possa afetar a execução do contrato;
7. Responder por quaisquer danos, perdas ou prejuízos causados diretamente ao CONTRATANTE ou a terceiros decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade, a fiscalização do CONTRATANTE em seu acompanhamento;
8. Responder pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e tributários, resultantes da execução deste contrato, nos termos do artigo 71 da Lei Federal nº 8.666/1993;
9. Atender prontamente qualquer reclamação, exigência, ou observação realizadas pelo CONTRATANTE;
10. Ministrando cursos operacionais, tantos quantos forem necessários, durante o período de garantia e que serão ministrados no local da instalação, sem custo adicional para o CONTRATANTE;
11. A CONTRATADA obriga-se a substituir, às suas expensas, no total ou em parte, os bens que apresentarem qualquer irregularidade;



CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE INFORMÁTICA - CIN

Rua Dr. Ramalho Franco, 340 - Térreo - Centro - CEP 16300 000- Penápolis - SP

CNPJ - 51.109.593/0001-60 - Fone: (18) 3652-7146 - Fax: (18) 3652-3239

12. Instalar gratuitamente o(s) softwares(s), segundo os termos e especificações dos anexos, acompanhada por comissão designada pela Administração, no prazo estabelecido neste contrato;

13. Efetuar, após a montagem e instalação dos softwares, os testes de funcionamento dos mesmos, acompanhados de representantes do CONTRATANTE. As falhas ou defeitos eventualmente encontrados deverão ser prontamente reparados ou substituídos pela CONTRATADA sem ônus para o CONTRATANTE, mesmo quando o defeito não possa ser corrigido no local.

CLAUSULA DÉCIMA PRIMEIRA — DAS OBRIGAÇÕES RESPONSABILIDADES DO CONTRATANTE

Sem prejuízo do integral do cumprimento de todas as obrigações decorrentes das disposições deste contrato, cabe ao CONTRATANTE:

1. Indicar formalmente o funcionário responsável pelo acompanhamento e fiscalização da execução contratual;
2. Facilitar, por todos os meios, o exercício das funções da CONTRATADA, dando-lhe acesso às suas instalações
3. Prestar à CONTRATADA as informações e esclarecimentos necessários que eventualmente venham a ser solicitados.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA — DA SUBCONTRACÇÃO, CESSÃO OU TRANSFERÊNCIA DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES CONTRATUAIS

A CONTRATADA não poderá subcontratar total ou parcialmente o objeto deste contrato, bem como cedê-lo ou transferi-lo, no todo ou em parte.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA — DA ALTERAÇÃO DA QUANTIDADE DOS BENS CONTRATADOS

A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratadas, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários ao objeto, a critério exclusivo do CONTRATANTE, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor atualizado do contrato.

PARÁGRAFO ÚNICO

Eventual alteração será obrigatoriamente formalizada por meio de Termo Aditivo ao presente contrato, respeitadas as disposições da Lei Federal nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS SANÇÕES PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO



CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE INFORMÁTICA - CIN

Rua Dr. Ramalho Franco, 340 - Térreo - Centro - CEP 16300 000- Penápolis - SP

CNPJ - 51.109.593/0001-60 - Fone: (18) 3652-7146 - Fax: (18) 3652-3239

Ficará impedido de licitar e contratar com a Administração direta e autárquica do Estado de São Paulo pelo prazo de até 05 (cinco) anos, ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, a pessoa física ou jurídica, que praticar quaisquer atos previstos no artigo 70 da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2.002.

PARÁGRAFO PRIMEIRO

A penalidade de que trata o caput desta cláusula será aplicada sem prejuízo das demais cominações legais e das multas previstas na lei 8666/93.

PARÁGRAFO SEGUNDO

As multas são autônomas e a aplicação de uma não exclui a de outra.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA — DA RESCISÃO E RECONHECIMENTO DOS DIREITOS DO CONTRATANTE

Este contrato poderá ser rescindido na forma, pelos motivos e com as consequências previstas nos artigos 77 a 80, e 86 a 88, da Lei Federal nº 8.666/93.

PARÁGRAFO PRIMEIRO

A Contratada reconhece, desde já, os direitos do CONTRATANTE nos casos de rescisão administrativa, prevista no artigo 79 da Lei Federal nº 8.666/93, e no artigo 77 da Lei Estadual nº 6.544/89.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Fica ajustado, ainda, que:

1. Consideram-se partes integrantes do presente contrato, como se nele estivessem transcritos:

a) o Edital de Licitação nº xxx/2014

b) a proposta apresentada pela CONTRATADA;

2. Aplicam-se às omissões deste contrato as disposições da Lei federal nº 10.520 de 17 de julho de 2002; Lei federal nº 8.666 de 23 de junho de 1993 e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie.



CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE INFORMÁTICA - CIN

Rua Dr. Ramalho Franco, 340 - Térreo -Centro – CEP 16300 000- Penápolis – SP

CNPJ – 51.109.593/0001-60 - Fone: (18) 3652-7146 - Fax: (18) 3652-3239

3. Para dirimir quaisquer questões decorrentes deste contrato, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Penápolis, Estado de São Paulo.

E assim, por estarem as partes de acordo, justas e contratadas, foi lavrado o presente termo em 04 (quatro) vias de qual teor e forma que, depois de lido e achado conforme, é assinado pelas partes para que produza todos os efeitos de direito, na presença das testemunhas abaixo identificadas e assinadas.

HELENA BERTO TOMAZINI SORROCHE

CONTRATANTE

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

CONTRATADA

TESTEMUNHAS

RG

RG



CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE INFORMÁTICA - CIN

Rua Dr. Ramalho Franco, 340 - Térreo - Centro - CEP 16300 000- Penápolis - SP

CNPJ - 51.109.593/0001-60 - Fone: (18) 3652-7146 - Fax: (18) 3652-3239

ANEXO - VI

TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO

Órgão ou Entidade: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE INFORMÁTICA – CIN

Contrato nº: xxxxx/2014

Objeto: Aquisição de **05 (cinco)** Licenças de Uso de uma Solução de Desenvolvimento Rápido de Aplicações Multiplataforma para desenvolvimento de aplicações Web e de Mobilidade (smartphones e tablets), tanto para aplicações online como off-line, no termo de referência anexo I deste edital.

Contratante: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE INFORMÁTICA – CIN

Contratada: xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx

Na qualidade de Contratante e Contratado, respectivamente, do Termo acima identificado, e, cientes do seu encaminhamento ao TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO, para fins de instrução e julgamento, damo-nos por CIENTES e NOTIFICADOS para acompanhar todos os atos da tramitação processual, até julgamento final e sua publicação e, se for o caso e de nosso interesse, para, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o mais que couber. Outrossim, declaramos estarmos cientes, doravante, de que todos os despachos e decisões que vierem a serem tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, de conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais.

Penápolis, ____ de _____ de 201x

HELENA BERTO TOMAZINI SORROCHE
CONTRATANTE

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
CONTRATADA